CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034498
PROC. CMI 4281/2025
04/09/2025 13:50
IND 2200/2025

DESPACHADA
24ª Sessão Ordinária - 08/09/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal orientação aos médicos da rede SUS municipal para priorização da prescrição de medicamentos disponibilizados pelo SUS municipal e estadual.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **que seja expedida orientação formal aos médicos da rede SUS de Indaiatuba/SP, para que priorizem, sempre que clinicamente possível, a prescrição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), os quais são disponibilizados pela rede municipal e estadual do Sistema Único de Saúde – SUS**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

A priorização da prescrição de medicamentos padronizados e fornecidos pelo SUS visa:

1. Garantir maior acesso da população ao tratamento prescrito, evitando a necessidade de compra de medicamentos de alto custo por parte dos pacientes;

2. Otimizar os recursos públicos, reduzindo desperdícios e promovendo o uso racional de medicamentos;

3. Garantir alinhamento com as políticas públicas de saúde, em especial as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

4. Melhorar a eficiência da logística de distribuição de medicamentos nas unidades de saúde do município.

Tal medida está amparada pela **Lei Federal nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece como competência do SUS a formulação de políticas e a execução de ações para a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, e pela **Portaria GM/MS nº 1.554/2013**, que dispõe sobre a assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Ressalte-se que a orientação não impede que o profissional médico prescreva medicamentos fora das listas oficiais quando houver justificativa clínica devidamente registrada, mas reforça a importância da prescrição consciente e alinhada aos protocolos da rede pública.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 2025.

Clélia Santos Dados: 2025.09.04 11:34:04 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora